

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º 09/74

Altera a estrutura administrativa da Universidade do Amazonas.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO A MAZONAS, u suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa da Universidade do Amazonas foi estabelecida pela Resolução nº 036/71, de 26 de março de 1971, deste Conselho Diretor;

CONSIDERANDO que, de então a esta parte, a referida estrutura foi suficientemente testada, impondo-se, a esta altura, modificações e ajustamentos em razão do aumento e diversificação dos serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Diretor, em reunião desta data, apreciando exposição apresentada pelo Magnífico Reitor,

R E S O L V E :

Art. 1.º - A estrutura administrativa da Universidade do Amazonas, aprovada pela Resolução nº 036/71, passa a vigorar com as seguintes modificações:

- I - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO (DEPLAN)
 - 1) Divisão de Orçamento;
 - 2) Divisão de Estatísticas.
- II - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS (DEFIN)
 - 1) Divisão de Contabilidade;
 - 2) Divisão de Administração Financeira;
 - 3) Divisão de Prestação e Tomada de Contas.
- III - DEPARTAMENTO DE PESSOAL (DEPES)
 - 1) Divisão de Direitos e Deveres;
 - 2) Divisão Financeira;
 - 3) Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
- IV - DEPARTAMENTO DE MATERIAL (DEMAT)
 - 1) Divisão de Compras;
 - 2) Divisão de Almoxarifado;
 - 3) Divisão de Controle Patrimonial.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º 09/74

2.

- V - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA (DEPENGE)
- 1) Divisão de Projetos e Obras;
 - 2) Divisão de Serviços Gerais.
- VI - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (DAE)
- 1) Divisão de Admissão e Matrícula;
 - 2) Divisão de Registro e Controle;
 - 3) Divisão de Avaliação e Métodos.

Art. 2.º - Fica o Reitor autorizado a desdobrar as Divisões em Serviços, e estes em Seções, como funções gratificadas, dentro das respectivas disponibilidades financeiras.

Art. 3.º - A designação de Diretor de Departamento e de Divisão deverá recair em portador de diploma de nível superior, podendo o Reitor, a seu critério, manter os atuais Diretores sem título universitário.

Art. 4.º - Fica o Reitor autorizado a criar uma Divisão de Administração como órgão de apoio da Faculdade de Ciências da Saúde, com os Serviços e Seções que se fizerem necessários.

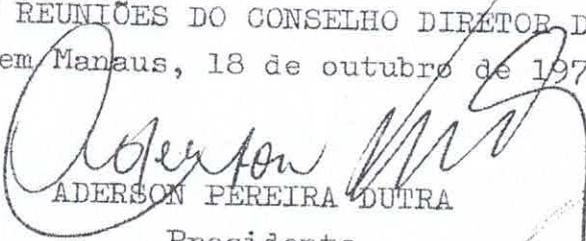
Art. 5.º - O Reitor providenciará a unificação das Secretarias dos Colegiados Superiores da Universidade, cujos serviços ficarão a cargo de um servidor de nível universitário, em regime de tempo integral.

Art. 6.º - A Divisão de Assuntos Estudantis fica diretamente subordinada ao Reitor, até que seja instalado o Centro Comunitário.

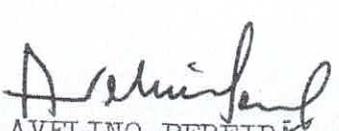
Art. 7.º - A competência dos órgãos previstos nesta Resolução será fixada pelo Reitor, até que sejam aprovados os respectivos Regimentos.

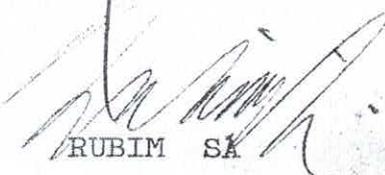
Art. 8.º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1.º de maio de 1975, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de outubro de 1974.


ADERSON PEREIRA DUTRA

Presidente


AVELINO PEREIRA


RUBIM SÁ